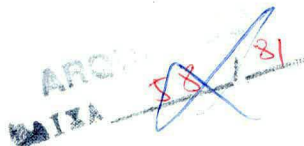


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE 1ª JCI-GOIANIA

Ex: 202



PROCESSO Nº 368 / 81



RECLAMANTE: RUI BATISTA TAVARES

Endereço Rua Aguires qd. 6 lt. 05 - Vila Alvorada - Nesta

ADVOGADO: Dra, Maria José Bezerra Soares

Endereço Rua 7 nº 354 sala 201/2 - centro Nesta

RECLAMADO: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

Endereço Rua do Algodão qd. 10 lotes 1 a 5 Setor Rodoviário - Nesta

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO Hs. extras, adc. Noturno, FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de fevereiro

do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com 04 documentos.

Eu,  P/, Diretor da Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

19.02.81 às 13,00 hs

arquivada

VP 09-2-81

368/81

RECLAMANTE: Rui Batista Tavares

RECLAMADO: Expresso São Luiz Ltda

LOCAL: Goiânia

DATA: 09:02.8 1

Nº735/81

OBJETO: hs.extras, adc.noturno, FGTS.

ESPÉCIE: escrita

OBSERVAÇÕES: Maria José Bezerra

DISTRIBUIÇÃO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AUDIÊNCIA: dia 19.02.81 às 13,00horas

Advocacia Trabalhista e Agrária

Exmo. Sr. DR. JUIZ Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Nesta. -

DIST. Nº 735181
12 J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 06 / 02 / 1981
Anse
S. DISTRIBUIÇÃO

Rui Batista Tavares, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua AQUILES - Quadra 6, Lote 5, Vila Alvorada, via de sua advogada e procuradora que assina abaixo, Maria José Bezerra Soares, inscrita na OAB Seção de Goiás, sob nº 3.024, com escritório à Rua 7, nº 354 - Ed. Britânia, salas 201/202, onde receberá as comunicações processuais de estilo, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa. propor Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA, estabelecida à Rua do Algodão Quadra 10, lotes 1 a 5, Sotor Rodobirário, nesta Capital, o que faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1. que o reclamante foi admitido para trabalhar na firma reclamada em 27.12.79, como motorista de linhas interestaduais (documentos anexos);

2. que o reclamante trabalhou nas seguintes linhas: Goiânia à Santa Maria da Vitória (BA), Goiânia a Cuiabá (MT) e de Cuiabá a Belo Horizonte -(MG);

3. que a variação salarial do reclamante foi a constante nos cálculos adiante elaborados e que prestava serviço além da jornada

Maria José Bezerra Soares e Aquiles Azevedo Soares -continua-

-continua-

normal de oito horas, sendo que a reclamada não lhe remunerava por serviços extras;

3. que o reclamante, em 25.12.80, - foi dispensado sem motivos e a reclamada não lhe pagou os seguintes direitos: horas extras - de todo o período trabalhado, adicional noturno bem como suas repercussões legais.

4. Nessas condições, requer a citação da firma reclamada para, querendo, comparecer e se defender da presente ação, sob pena de revelia, em audiência a ser designada por essa MM. Junta, sendo no final condenada a pagar condonada a pagar ao reclamante os valores adiante calculados, com os acréscimos de juros, correção monetária, custas processuais e outras cominações de direito.

* CÁLCULOS *

1. Horas Extras - Período:
de 27.12.79 a 30.05.80
Salário Cr\$8.527,20.* 918 hs x
42,63=..... Cr\$ 39.134,34
 2. Hs. Extras - Período de 01.6.80
a 30.06.80 - salário Cr\$11.172,
33 * 900 horas x 54,86=..... Cr\$ 49.374,00
Período 01.11.80 a 25.12.80
Salário Cr\$15.544,05 *430hs X
78,71 Cr\$ 33.845,30
 3. Hs. Extras - Período -décimo,digo,
13º salário ref. Horas..... Cr\$ 10.196,13
 4. Adicional Noturno
de todo o período trabalhado...Cr\$ 25.400,36
 5. FGTS sobre os valores acima....Cr\$ 13.636,00
 - Total Cr\$171.586,13
- Maria José Bezerra Soares e Aquiles Azevedo Soares

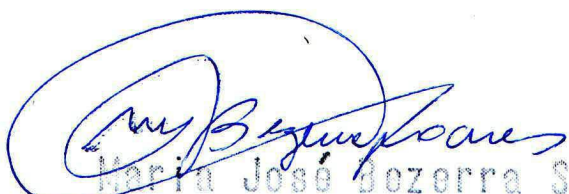
-continuação-

3

Protestando-se por todos os meios de provas permitidas em direito, dá-se a presente o valor de Cr\$171.586,13 (cento e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e treze centavos).

N. Termos,
P. Deferimento.

Goiânia, 04 de fevereiro de 1981.


Maria José Bezerra Soares
CPF 012905091 - OAB 3.024

08/05

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **Expresso São Luiz Ltda.**
Rua **Rua do Algodão - Quad. 10** Nº **1 a 5**
Município **GOIÂNIA** Est. **GOIÁS**
Esp. do estabelecimento **Transportes Coletivos**
Cargo **Motomoto**
Data admissão **01** de **Fevereiro** de 19 **80**
Registro nº **2.341** C.B.O. nº **2.341**
Remuneração especificada **GR 5.500,80**
EXPRESSO SÃO LUÍZ LTDA

Ass. do empregador ou a cargo c/ test.

1º

2º

Data saída **25** de **Dezembro** de 19 **80**
EXPRESSO SÃO LUÍZ LTDA

Ass. do empregador ou a cargo c/ test.

Chefe Departamento Pessoal

1º

2º

32

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em **01.10.79** Para Cr\$ **3.871,00**
Na função de **A. MPSMA**
C.B.O. **01.55.01.0** por motivo de **01.55.01.0**
Coletivo do Trabalho
Martins
Assinatura do empregador

Aumentado em **01.02.80** Para Cr\$ **8.527,20**
Na função de **Motomoto**
C.B.O. **01.55.01.0** por motivo de **01.55.01.0**
EXPRESSO SÃO LUÍZ LTDA
Assinatura do empregador
CHEFE DO DEPTO. DE PESSOAL

Aumentado em **01.06.81** Para Cr\$ **11.172,52**
Na função de **Motomoto**
C.B.O. **EXPRESSO SÃO LUÍZ LTDA**
Assinatura do empregador
CHEFE DO DEPTO. DE PESSOAL

Aumentado em **01.11.80** Para Cr\$ **15.594,05**
Na função de **A. MPSMA**
C.B.O. **EXPRESSO SÃO LUÍZ LTDA**
Assinatura do empregador
Chefe Departamento Pessoal

TIDÃO

que, constam da presente
numerados e rubricados por
aria.

de **fevereiro** de **1981**

e Secretaria

EMPRESA: Expresso São Luiz Ltda.

NOME DO MOTORISTA: Rui Batista Tavares

ADMITIDO EM: 27 / 12 / 79

FOTO 3x4

CART. HABIL. N.º 0168798

ESTADO Go.

PRONTUÁRIO N.º 006029760001

ESTADO Go.

ASS. DO MOTORISTA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
 folha 01 documentos, numerados e rubricados por
 mim, Chefe de Secretaria.

Goiania, 12 de fevereiro de 1981

108
 P/ Chefe de Secretaria

ADVOCACIA TRABALHISTA E AGRÁRIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): Rui Batista Tavares, brasileiro, casado, motorista, residente à Rua Aquiles, nº 6, Lote 5, Vila Alvorada, nesta Capital.

OUTORGADA: Maria José Bezerra Soares, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB sob nº 024, residente e domiciliada à Rua 86 - C nº 96 - Setor Sul, estabelecida profissionalmente à Rua 7, nº 354, 2º andar, Sala 204 - Edifício Britânia - Goiânia - Go.

PODERES: amplos, gerais e ilimitados, das cláusulas "ad-judicia" e "extra", para representar o (s) outorgante (s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o foro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retro-mencionados para o fim especial de propor Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma Expresso São Luiz Ltda.

Goiânia, 08 de fevereiro de 1981.

Assina Assinado de Rui
Batista Tavares
Em testemunho da verdade
Goiânia, 08 de 02 de 1981



Outorgante (s)

Maria José Bezerra Soares
Rua 86 - C nº 96 - Setor Sul - telefone: 2-0368 - Goiânia (Residência)
Rua 7, nº 354 - 2º andar, Sala 204 - Ed. Britânia - Goiânia - Go.



Para os devidos fins, certifico que contém a presente reclamação:

Nº de laudas

três (3)

Procuração

uma (1)

Documentos

três (3)

Diversos

-

Observações:

-

Goiânia, 09 de fevereiro de 1981

Assel
p/ Distribuidor

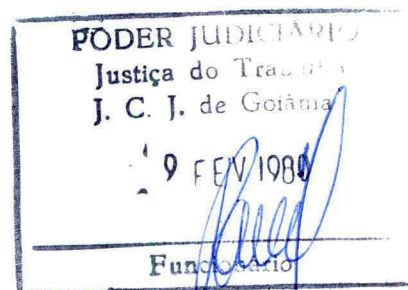
C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a presente ação foi distribuída pelo Juiz do Trabalho, na função de Distribuidor, à ML. 1ª JCI., sob o nº 735181, conforme Ata de fls. 47 do Livro de Ata de Distribuição nº 03.

Certifico ainda, que foi designada a data de 19 de fevereiro de 1981 às 13,00 horas, para realização da audiência, ficando ciente o interessado.

Goiânia, 09 de fevereiro de 1981

Assel





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 712/81
proc. 368/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por RUI BATISTA TAVARES

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º and. centro, às 13,00 (treze) horas do dia 19 (dezenove) do mês de fevereiro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 10 de feveeeiro de 1981.

Diretor de Secretaria

Ao
Expresso São Luiz Ltda.
Rua do Algodão qd. 10 lts. 1 a 5 -
Setor Rodoviário
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 27.851
Em 11 / fevereiro / 1981.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 368 / 81.

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 1.981,
às 13,00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Pedro Lopes Martins, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Rui Batista Tavares
contra Expresso São Luiz Ltda.
relativa a hs. extras, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presente apenas a advogada do recte. Sra. Maria Jo-
sé Bezerra Soares.

A seguir, ausente o recte., resolveu esta 1ª JCJ.,
por votação unânime, arquivar sua reclamação na forma legal.

Custas pelo recte. no importe de Cr\$4.276,00, calcula-
das sobre o valor do pedido (Cr\$171.586,13).

Nada mais. E, para constar, 12, datilografei a pre-
sente.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho
[Assinatura]
Vogal R. dos Empregados

[Assinatura]
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JUI
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 974/81

Em 24 / 02 / 1981

ASSUNTO: Vista do processo	1ª JCI	368/81
Recte. -	Rui Batista Tavares	
Recdo. -	Expresso São Luiz Ltda.	

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 4.276,00, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Rui Batista Tavares

Rua Aquiles, qd. 6, It. 06 - Vila Alvorada

Nesta

simplex
27 de 02 1981
R
4/ Classe de...

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 11 de 03 de 1981

[Signature]

DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas as formalidades legais.

Em 11 / 03 / 81

[Signature]

Juliz do Trabalho

✓ HERÁCITO PENA JUNIOR

Juliz do Trabalho - 1a. JCJ Goiânia

custas de autos

ATC nº 165/81

custas —————→ R\$ 4.276,00

Emolumentos —————→ R\$ 225,00

Debitos do recibo —————→ R\$ 4.501,00

Em 25-03-81

[Signature]

Colunista

[Large handwritten flourish]

12
12

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz Presidente.

Goiânia, 25/03/1981.

Liara

Diretor de Secretaria

- 1º) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito fixando o valor da execução em Cr\$. 4.501,00....., sem prejuízo de nova atualização;
- 2º) Expeça-se mandado de execução;
- 3º) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;
- 4º) Não impugnada a avaliação, expeça-se Edital de Praça/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas do exequente;
- 5º) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Data supra.

[Assinatura]

JUIZ DO TRABALHO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDMJ.

Goiânia, 05 / 05 / 81

8/ **Diretor de Secretaria**

LEI DO PRAGMATISMO

12
12/11

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz Presidente.

Goiânia, 25/03/1981.

Liara

Diretor de Secretaria

- 1ª) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito fixando o valor da execução em Cr\$ 4.501,00....., sem prejuízo de nova atualização;
- 2ª) Expeça-se mandado de execução;
- 3ª) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;
- 4ª) Não impugnada a avaliação, expeça-se Edital de Praça/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas do exequente;
- 5ª) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Data supra.

[Signature]

JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

Reclamante: UNIÃO FEDERAL

Reclamado : RUI BATISTA TAVARES

Processo JCJ nº 368 / 81

C E R T I D ã O

Certifico, para conhecimento do MM. Juiz que, compareci à VILA ALVORADA, não conseguindo localizar à Rua Aguires - endereço do executado - Diligenciando na Rua Paganini onde, localizei o mapa e no mesmo, não consta a rua citada, naquela Vila. Isto posto, restituo o mandado ag ardando novas determinações.

Goiânia , 21/maio/1981


Dalma Amélia Machado Paiva
Of. Justiça Avaliadora .

CONCLUSÃO

Esta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz de Direito.

Coiânia, 26 de maio de 1981

M. S. Mendes

81 Secretário

Desentranhe-se o mandado, devendo ser informado à Sra. Oficial de Justiça que a rua Paganini faz esquina com a rua Turim, o que, naturalmente, facilitará a localização do endereço do devedor no mapa da cidade.

Go/1º/06/81.

Heráclito Pena Junior
- Juiz de Trabalho -

CERTIDÃO

CERTIFICO que o mandado de fls. 13 e 14, foi desentranhado e remetido ao S.D.M.J. em 05/06/81 nesta data

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao S.D.M.J.

Coiânia, 05/06/81

Diretor de Secretaria

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

104
de

EM BRANCO

MINISTÉRIO DO AGRICULTURA
DIRETORIA DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

o Mandado de Citacão
Aos 22 / 06 / 89

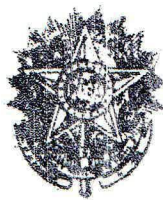
Diretor de Coordenação

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

7

P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Recebido da JCJ: em / /
Distribuído em 8 / 5 / 81
V. Prazo em 21 / 5 / 81
Carga Nº 148



PROCESSO 368 / 81

MANDADO 381 / 81
Recebido da JCJ: em 05 / 06 / 81
Distribuído em 08 / 06 / 81
V. Prazo em 19 / 06 / 81
Carga Nº 272

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ/GOIÂNIA

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de União Federal
CITE a Rui Batista Tavares

para, em 48 horas pagar a quantia de Cr\$ 4.501,00 (Quatro mil e Quinhentos cruzeiros)

correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (~~a~~ ^{decisão} ~~xxxxxx~~), e cujo inteiro teor é o seguinte: " Custas pelo recte. no importe de Cr\$... 4.276,00 calculadas sobre o valor do pedido..."

Custas Cr\$ 4.276,00
Emolumentos..... Cr\$ 225,00
Débito do recte..... Cr\$ 4.501,00

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

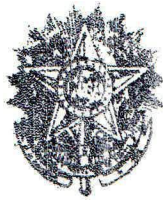
Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, [assinatura] Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 22 dias do mês de abril de 81

 [assinatura]
JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO EXECUTADO: Rua Aguires Qd. 6 Lt. 05 - Vila Alvorada - Nesta.



*
r
06
Jh

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ/GOIÂNIA

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de União Federal
CITE a Rui Batista Tavares

para, em 48 horas pagar a quantia de Cr\$ 4.501,00 (Quatro mil e Quinhentos cruzeiros)

correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~acórdão~~ ^{decisão}, e cujo inteiro teor é o seguinte: " Custas pelo recte. no importe de Cr\$... 4.276,00 calculadas sobre o valor do pedido..."

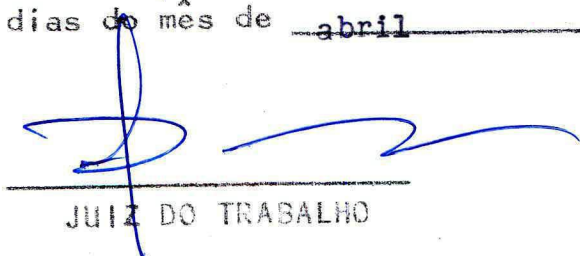
Custas	Cr\$ 4.276,00
Emolumentos.....	Cr\$ 225,00
Débito do recte.....	Cr\$ 4.501,00

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, RS q Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 22 dias do mês de abril de 81


JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO EXECUTADO: Rua Aguires Qd. 6 Lt. 05 - Vila Alvorada - Nesta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

Reclamante: UNIÃO FEDERAL

Reclamado : RUI BATISTA TAVARES

Processo JCJ nº 368 / 81

C E R T I D ã O

Certifico, para conhecimento do MM. Juiz que, atendendo a solicitação do sr. Diretor da Secretaria, desta Junta, restituo o o mandado retro.

Goiânia, 09/junho/1981


Dalma Amelia Machado Paiva
Of. Justiça Avaliadora .

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

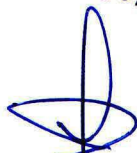
Goiânia, 12 de 06 de 19 81

Secretário

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Cite-se por edital.

Go/15/06/81.



HERÁCITO PENA JUNIOR

Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia

18
/ 8

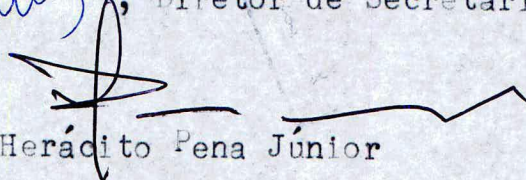
EDITAL Nº283/81

C I T A Ç ã O

O Doutor Herácito Pena Júnior, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica citado (a) RUI BATISTA TAVARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Junta para pagar em 48 horas, a quantia de Cr\$4.501,00 (quatro mil e quinhentos e um cruzeiros), correspondente a custas e emolumentos, conforme decisão proferida nos autos JCJ. n.368/81, entre partes UNIÃO FEDERAL contra RUI BATISTA TAVARES, cujo teor é o seguinte: "resolveu esta 1ª JCJ. por votação unânime, arquivar sua reclamação na forma legal. Custas pelo recte. no importe de Cr\$ Cr\$4.276,00, calculadas sobre o valor do pedido (Cr\$171.586,13)." As. Herácito Pena Júnior-Juiz Presidente.

E, para que chegue ao conhecimento de RUI BATISTA TAVARES, é passado o presente edital. Secretaria da 1ª JCJ. de Goiânia aos 17 de junho de 1981. Eu *Thures*, Datilógrafa-B, datilografei o presente e, eu, *Wuy*, Diretor de Secretaria, subscrevi.


Herácito Pena Júnior
Juiz Presidente.

RECEBIDO

Cartão que neste data foi recebido
correspondência supra alçada do
Cartão nº *seed*
Data. *06 de 07* 1981
PF

19/10/66

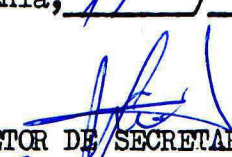
P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que, o Edital,
cuja cópia se encontra às fls. 18, do Proces-
so nº 368 / 81, foi publicado no D.J.,
sob o nº 8.668, do dia 13 / 7 / 81, a
página 05.

Goiânia, 17 / 8 / 81 *2ª feira*


DIRETOR DE SECRETARIA

81 JCJ.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data em 15-7-81
decorre o termo executado para
de garantir a execução.
Goiânia, 18 de agosto de 19 81-3ª feira

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 18 de 08 de 19 81-3ª feira

Diretor de Secretaria [Assinatura]

CONCLUSOS

A penhora.

Go/19/agosto/1981.

[Assinatura]
Heráclito Pena Junior
Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM.

Goiânia, 25/08/81

3ª feira.

[Assinatura]
Diretor de Secretaria
LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

o mandado em frente
Aos 10 de 09 de 19 81-5ª feira

Diretor de Secretaria [Assinatura]

JUNTOS

[Assinatura]
LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

P.J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

MANDADO 392 / 81

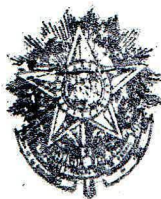
PROCESSO 368 / 81

Recebido da JCI: em 25/08/81

Distribuído em 26/08/81

V. Procu. em 04/09/81

Carga Nº 29



Heráclito
MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O DOUTOR Heráclito Pena Júnior, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei,

M A N D A ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos nº 368/81 entre partes União Federal exequente

e Rui Batista Tavares

executada, em seu cumprimento, dirija-se à Rua Aguires, qd. 6,

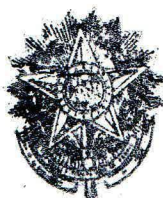
It.05 - Vila Alvorada e, sendo aí, proceda à PENHORA em bens do executado, bastante, para garantir a dívida de Cr\$ 4.501,00 (quatro mil e quinhentos e um cruzeiros) e, em seguida, os AVALIE.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, El Protu Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e o subscrevi, aos 21 dias do mês de agosto de 1981.

JUIZ PRESIDENTE



MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O DOUTOR Heráclito Pena Júnior, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei,

M A N D A ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos nº 368/81 entre partes União Federal exequente

e Rui Batista Tavares executada, em seu cumprimento, dirija-se à Rua Aguiles, qd. 6, It.05 - Vila Alvorada e, sendo aí, proceda à PENHORA em bens do executado, bastante, para garantir a dívida de Cr\$ 4.501,00 (quatro mil e quinhentos e um cruzeiros) e, em seguida, os AVALIE.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, Fl. P. P. P., Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e o subscrevi, aos 21 dias do mês de agosto de 1981.

JUIZ PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

Reclamante: UNIÃO FEDERAL

Reclamado : RUI BATISTA TAVARES

Processo JCJ nº 392 / 81

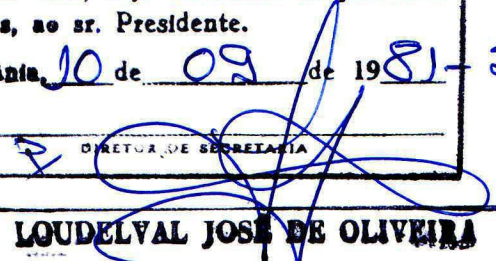
C E R T I D ã O

Certifico e dou fe, para conhecimento do MM. Juiz, que compareci a Vila Alvorada, todavia, não consegui localizar o endereço do executado.

Certifico ainda, que não encontrei bens do mesmo, para penhorar.

Goiania, 04/setembro/1981


Of. Justiça Avaliador.

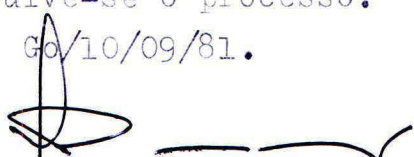
CONCLUSÃO		
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.		
Goiânia, 10	de 09	de 1981 - 5ª feira
 DIRETOR DE SECRETARIA		

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Proc. 323/81

A falta de bens penhoráveis,
arquive-se o processo.

Go/10/09/81.


HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia